



Prêmio à Igualdade":Reconhecimento Ibero-americano de Decisões com Perspectiva de Gênero” pela Cúpula Judicial Ibero-americana

I. Chamada para inscrições

Artigo 1º Histórico do prêmio. Em 2016, a Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça (Comissão) criou o "Prêmio à Igualdade": Reconhecimento Ibero-americano de Decisões com Perspectiva de Gênero", com o objetivo de ser premiado pela Cúpula Judicial Ibero-americana (Cúpula) em cada uma de suas Assembleias Plenárias.

Na última Assembleia Plenária da XXI edição, realizada em Lima, Peru, em 2023, o prêmio foi entregue pela primeira vez em uma cerimônia de premiação.

Nesta XXII edição, o concurso também será replicado e a cerimônia de premiação será realizada no âmbito da Assembleia Plenária a ser realizada na República Dominicana, em maio de 2025.

Artigo 2º Objetivo. O prêmio tem como objetivo distinguir e reconhecer as sentenças finais, emitidas pelos tribunais dos países da Cúpula, que protegem e garantem o direito à igualdade de gênero e à não discriminação.

Nesse sentido, uma **sentença** será entendida como **protetora e garantidora do direito à igualdade e à não discriminação se identificar os vieses, lacunas e estereótipos de gênero que podem afetar as partes envolvidas em um processo judicial; levá-los em consideração no conhecimento e na análise do caso no que for relevante e, na fundamentação, ponderar esses elementos à luz dos fatos e considerando as normas jurídicas nacionais e as do direito internacional dos direitos humanos.** Em resumo, a incorporação da perspectiva de gênero na argumentação da sentença leva a um resultado que materializa a igualdade e a proibição da discriminação.

Artigo 3º Categorias. Nessa ocasião, o concurso terá duas categorias nas quais os candidatos poderão se inscrever: (1) tribunais de primeira instância e (2) tribunais de segunda instância ou tribunais superiores ou de revisão (tribunais de apelação, de recurso, extraordinários ou constitucionais).

Artigo 4º Candidaturas. Qualquer pessoa, instituição, organismo ou associação, estadual ou não estadual - incluindo os órgãos de justiça membros da Cúpula, poderá indicar sentenças - de países membros da Cúpula - à Comissão em cada categoria, justificando detalhadamente a proposta e os méritos do prêmio. Para isso, a documentação deve ser fornecida em formato eletrônico, usando o formulário preparado para esse fim que

acompanha a convocação de candidaturas e fazendo o *upload* da sentença em formato PDF. As sentenças enviadas por país devem ser de autoria de pessoas diferentes, o que significa que um assinante pode se inscrever em apenas uma categoria. Além disso, elas devem estar em conformidade com os mais altos padrões internacionais de informações públicas e proteção de dados pessoais.

Nesta XXII edição da Cúpula, poderão ser indicadas no máximo duas sentenças definitivas por país - uma por categoria - emitidas por tribunais dos países integrantes da Cúpula. As sentenças devem ter sido resolvidas até 30 de junho de 2024.

Artigo 5º Informações complementares. A Comissão, por meio de sua Secretaria Técnica, poderá solicitar mais detalhes ou informações a fim de determinar o mérito da sentença para conceder o prêmio. Em especial, quando houver dúvida quanto ao caráter definitivo das sentenças, o órgão jurisdicional que proferiu a sentença deverá ser solicitado a garantir a viabilidade de sua candidatura.

Artigo 6º Comitê de Avaliação. Com o objetivo de revisar, classificar e selecionar as sentenças vencedoras, será formado um Comitê de Avaliação, que será composto por 7 pessoas, correspondentes a membros do judiciário e/ou da Academia de cada um dos países que compõem a Comissão. Os membros do Comitê de Avaliação devem ter amplo conhecimento sobre gênero, estruturação de sentenças, integração da perspectiva de gênero em sentenças e argumentação jurídica com perspectiva de gênero.

O processo de recebimento, pré-qualificação e notificação será realizado pela Secretaria Técnica da Comissão, que entregará ao Comitê de Avaliação as sentenças nomeadas, com todos os seus documentos de candidatura, bem como o relatório técnico de todo o processo.

O Comitê de Avaliação será responsável por analisar, pontuar e selecionar as três melhores sentenças em cada categoria. Se for considerado meritório, o Comitê também poderá conceder até duas sentenças por meio de uma menção honrosa. Também é possível distinguir entre menções honrosas para sentenças proferidas por órgãos unipessoais e aquelas proferidas por tribunais colegiados.

O Comitê de Avaliação pode se reunir quantas vezes julgar necessário para chegar a uma decisão.

Artigo 7º Comunicação da decisão. O Comitê de Avaliação emitirá um relatório para a Comissão indicando as sentenças selecionadas por categoria com a justificativa e o raciocínio para a concessão do prêmio. O Comitê apresentará também as menções honrosas. A Comissão notificará a Secretaria Permanente da Cúpula sobre as sentenças a serem reconhecidas e informará sobre as menções honrosas.

Artigo 8º Critérios de seleção. O Comitê de Avaliação selecionará a sentença vencedora em cada categoria, com base no conjunto de produtos que a Comissão gerou desde sua criação em 2014 para integrar a perspectiva de gênero, igualdade e não discriminação nas sentenças. Isso inclui o *Modelo para a integração da perspectiva de gênero em sentenças* (2016) e o *Guia para a aplicação sistemática e informatizada do "Modelo para a integração da perspectiva de gênero em sentenças"* (2018), levando em conta, em particular, as recomendações contidas no relatório do Comitê de Avaliação sobre sentenças sensíveis ao gênero, produzido em 2021, bem como as diretrizes estabelecidas no *Guia de critérios sobre a prestação de justiça com perspectiva ao gênero* (2023).¹ Nesse contexto, os critérios de avaliação para a concessão do reconhecimento são os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>Contexto</p> <p>A sentença explicita o contexto e considera as condições, posições e situações em que os eventos ocorreram, analisando o local, o ambiente, os padrões culturais, as concepções de valor, as regulamentações e as instituições existentes, e estabelece, entre outros, se podem ser apreciadas relações de poder assimétricas, um contexto de vulnerabilidade, discriminação e/ou violência formal, material e/ou estrutural.</p> <p>Pontuação máxima de 10 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 10 pontos Parcialmente desenvolvido: 7 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 3 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>Categorias suspeitas</p> <p>A sentença identifica a existência de categorias suspeitas, como sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, religião, deficiência, status migratório, idade, etnia, status econômico, opiniões políticas, estado de saúde etc., indicando se confirma que a categoria foi a causa da discriminação e/ou violência e identifica - se aplicável - a existência de interseccionalidade ou discriminação composta e como ela se manifesta.</p> <p>Pontuação máxima de 10 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 10 pontos Parcialmente desenvolvido: 7 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 3 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>Estereótipos, papéis de gênero, relações assimétricas e dominação de gênero</p> <p>A sentença verifica a existência de estereótipos na norma ou nas ações de qualquer participante dos fatos e/ou do processo, bem como os papéis, mitos e preconceitos, explicando como eles se manifestaram.</p> <p>Pontuação máxima de 15 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 15 pontos Parcialmente desenvolvido: 10 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 5 pontos Não mencionado: 0.</p>

¹ Os produtos da Comissão Permanente sobre Gênero e Acesso à Justiça da CJI podem ser encontrados na seção *Herramientas* (Ferramentas) do seguinte *link*: <http://www.cumbrejudicial.org/comision-de-genero-y-acceso-a-la-justicia>.

<p>Normas internacionais de direitos humanos A sentença utiliza os mais altos padrões de direitos humanos contidos nas normas jurídicas nacionais e no sistema internacional de proteção dos direitos humanos. Pontuação máxima de 15 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 15 pontos Parcialmente desenvolvido: 10 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 5 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>Influência da perspectiva de gênero na tomada de decisões A incorporação da perspectiva de gênero na argumentação da sentença leva a um resultado que materializa a igualdade e a proibição da discriminação, bem como a abordagem de direitos. Pontuação máxima de 15 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 15 pontos Parcialmente desenvolvido: 10 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 5 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>Linguagem clara e inclusiva A sentença utiliza uma linguagem clara, não sexista e inclusiva: faz uso apropriado de conceitos relacionados à igualdade, não discriminação, perspectiva de gênero, gênero, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, estereótipos e papéis de gênero, violência baseada em gênero, violência contra a mulher, violência contra grupos vulneráveis, entre outros. Pontuação máxima de 10 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 10 pontos Parcialmente desenvolvido: 7 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 3 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>Medidas de reparação A sentença restaura o(s) direito(s) violado(s) e prevê medidas corretivas, de acordo com a natureza do processo. Pontuação máxima de 10 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 10 pontos Parcialmente desenvolvido: 7 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 3 pontos Não mencionado: 0.</p>
<p>A sentença gera raciocínio e argumentação que promovem a igualdade, a proibição da discriminação e a eliminação da violência de gênero que afeta as pessoas, especialmente mulheres, meninas e pessoas LGBTI. Pontuação máxima de 15 pontos.</p>	<p>Amplamente desenvolvido: 15 pontos Parcialmente desenvolvido: 10 pontos Mencionado, mas não desenvolvido: 5 pontos Não mencionado: 0.</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	

Artigo 9º Prazos. As indicações devem ser enviadas à Comissão até quatro meses antes da Assembleia Plenária da Cúpula. As sentenças selecionadas para reconhecimento devem ser enviadas à Secretaria Permanente até um mês antes da Assembleia Plenária da Cúpula.

Portanto, para a XXII edição, os prazos são os seguintes:

- Período de indicação para sentenças em ambas as categorias: entre 16 de agosto e 15 de novembro de 2024.
- Emissão de um relatório pela Secretária Técnica da Comissão: 31 de janeiro de 2025.
- Período de avaliação pelo Comitê de Avaliação: entre 3 de fevereiro e 28 de março de 2025.
- Emissão do relatório pelo Comitê de Avaliação: entre 1º e 4 de abril de 2025.

- Notificação à Secretaria Permanente: 30 de abril de 2025.
- Prêmios: Assembleia Plenária da XXII Edição da Cúpula (possivelmente em maio).

Artigo 10 Prêmios. Um prêmio para cada uma das duas categorias será entregue na Assembleia Plenária da Cúpula, em uma cerimônia formal, e consistirá em uma placa, um diploma e a publicação da sentença na mídia da Cúpula. O prêmio será recebido pelo Presidente ou Presidenta da Corte ou Tribunal do país merecedor do reconhecimento, ou por seu representante. As menções honrosas serão anunciadas pela mídia da Cúpula.